



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS 05/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, sito no Largo do Mineiro, 135, torna público que estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, para **Contratação de Equipe de Segurança e Brigadista para os Eventos que serão realizados no ano de 2017**, sendo do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. A Comissão de Licitações de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições desta Tomada de Preços, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **25 de Abril de 2017** até as **14hs**, e serão abertos na mesma data e horário.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I - DO OBJETO**
- II – DO CADASTRO**
- III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)**
- IV – DA PROPOSTA (envelope 02)**
- V– DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- VI – DO PAGAMENTO**
- VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**
- VIII – DO CONTRATO**
- IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- X – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**
- XI – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- XII – DA VALIDADE**
- XIII – DA FISCALIZAÇÃO**
- XIV– DAS PENALIDADES**
- XV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**
- XVI– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO III – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

1.0) - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2017 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 092



Item	Quant	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Unitário	Total
01		Solicitamos a contratação de Equipe de Segurança e Brigadista, para os seguintes eventos que serão realizados no ano de 2017, sendo que estes, deverão estar habilitados para os serviços: - MÊS DE JULHO (Data a combinar): Contratação de equipe com 05 seguranças (sendo 01 do sexo feminino) para os Jogos Estudantis de Arroio dos Ratos (JEAR'S), em seis dias da semana: Manhã: 08h às 12h e Tarde: 13h às 17h; - MÊS DE AGOSTO (14 a 20 de Agosto): Contratação de equipe com 03 seguranças (sendo 01 do sexo feminino) e 01 brigadista para o 12º FESTCARBO (Festival Estadual de Teatro da Região Carbonífera), que será realizado no pavilhão do Museu Estadual do Carvão. Manhã: 8:30h às 12h Tarde: 13h às 17h Noite: 19h às 23h - MÊS DE DEZEMBRO (Data a combinar): Contratação de equipe com 14 Seguranças (sendo 02 do sexo feminino) e 01 Brigadista, para o Aniversário do Município, que ocorrerá na Praça Naro Pereira da Silva. A Equipe deverá estar presente das 20:30h às 03:30h do dia seguinte. Os seguranças e o brigadista deverão estar habilitados para este serviço. As datas poderão sofrer possíveis alterações, entretanto será previamente informado para a vencedora do certame.		

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- c)** CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- d)** CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;
- e)** CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- f)** CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- g)** CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- h)** CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- i)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- j)** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
- k)** ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;

2.2. - O cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia 13 de Abril de 2016.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (**anexo III**);
- f)** declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (**anexo V**);
- g)** declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**anexo VI**);
- h)** Declaração da Empresa Licitante que contará com o pessoal treinado e em número suficiente para atendimento do objeto licitado.
- i)** Documento emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar- GSVG-(Decretos Estaduais nº. 38.107/98);

3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f)** Prova de regularidade trabalhista.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP} = \text{índice máximo } 100\%$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 1,00$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

- b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c)** Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.
- d)** Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.



3.4.1 - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) que foram também solicitadas para emissão de Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.5) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal.

3.6 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
“nome da empresa”**

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

4.2 – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo preço unitário por item e preço total por item, especificando sua marca, garantia, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

4.2.1 – O prazo de validade da proposta e o prazo de entrega do material deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

4.3 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor de R\$ 25.500,00.

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
“nome da empresa”**



CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.6 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço unitário por item, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.9.1 – As propostas que se apresentarem até 10% (dez) acima do valor de referência, a critério da comissão permanente de licitações, poderá ser habilitada.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

6.1 – Deverão ser cotados preços para pagamento conforme descrito abaixo:

6.1.1 – **Pagamento à vista**, no prazo de até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000258

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII – DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a execução total do objeto.

CAPÍTULO IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Caberá a funcionário do município verificar se todas as exigências e especificações estão de acordo para início da prestação de serviço.

9.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO X – DO PRAZO

10.1 – A prestação de serviço deverá correr de acordo com objeto deste edital, e está vinculada ao recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

CAPÍTULO XI – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 – Os serviços de Segurança serão executados de acordo com a solicitação nas datas, horários e respectivos locais indicados, na cidade de Arroio dos Ratos/RS.

11.2 – As datas poderão sofrer possíveis alterações, entretanto será previamente informado para a vencedora do certame.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO OBJETO

12.1 – Os prestadores de serviço estarão sobre avaliação da qualidade de serviço por parte da Secretaria Municipal de Educação pela servidora **Cristina Desimon Tricot**, a qual emitirá parecer técnico das inspeções/análise efetuadas, atestando a qualidade dos serviços.

12.2 – Caso algum prestador de serviço pratique ato desabonatório ou em desacordo com as necessidades do serviço e for condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído por prestador de serviço de igual qualificação, sendo que, após a substituição, a análise será feita novamente, e se o resultado for condenatório, a prestação será cancelada, sujeitando-se a aplicação de multa.

CAPÍTULO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo **da Secretaria Municipal da Educação**, pela Secretária **Sabrina Pfingstag Barth**. Sendo que o mesmo enviará ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços executados atenderam as exigências Contratuais. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela contratação.



CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, prestar os serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

14.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da prestação dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – rescisão de contrato;

III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

14.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

14.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço.

14.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na prestação dos serviços;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a prestação dos serviços;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

14.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

14.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

14.9 – Quando o objeto do contrato não for prestado no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja realizado o objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XV – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

15.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 09h às 17h, pelo **fone: (51) 3656-1029**, **email: susipmar@gmail.com**.

CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

16.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal.



CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

Arroio dos Ratos, 28 de Março de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



MINUTA DO CONTRATO 000/2017

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2017 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 005/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro, município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em- RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a Prestar Serviços de Segurança e Brigadista, conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 092

Item	Quant	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Unitário	Total
01		Solicitamos a contratação de Equipe de Segurança e Brigadista, para os seguintes eventos que serão realizados no ano de 2017, sendo que estes, deverão estar habilitados para os serviços: - MÊS DE JULHO (Data a combinar): Contratação de equipe com 05 seguranças (sendo 01 do sexo feminino) para os Jogos Estudantis de Arroio dos Ratos (JEAR'S), em seis dias da semana: Manhã: 08h às 12h e Tarde: 13h às 17h; - MÊS DE AGOSTO (14 a 20 de Agosto): Contratação de equipe com 03 seguranças (sendo 01 do sexo feminino) e 01 brigadista para o 12º FESTCARBO (Festival Estadual de Teatro da Região Carbonífera), que será realizado no pavilhão do Museu Estadual do Carvão. Manhã: 8:30h às 12h Tarde: 13h às 17h Noite: 19h às 23h - MÊS DE DEZEMBRO (Data a combinar): Contratação de equipe com 14 Seguranças (sendo 02 do sexo feminino) e 01 Brigadista, para o Aniversário do Município, que ocorrerá na Praça Naro Pereira da Silva. A Equipe deverá estar presente das 20:30h às 03:30h do dia seguinte. Os seguranças e o brigadista deverão estar habilitados para este serviço. As datas poderão sofrer possíveis alterações, entretanto será previamente informado para a vencedora do certame.		

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela Prestação de Serviço de Segurança e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que



ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços de Segurança serão executados de acordo com a solicitação nas datas, horários e respectivos locais indicados, na cidade de Arroio dos Ratos/RS.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As datas poderão sofrer possíveis alterações, entretanto será previamente informado para a vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela Prestação de Serviço constante no objeto 1.0, valor total de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: A prestação de serviço de segurança deverá ser executada nas datas e horários mencionados no objeto 1.0 do edital, e os horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000258

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- d) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do mesmo até a execução total da prestação de serviço do objeto 1.0.

CLAUSULA NONA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo **da Secretaria Municipal da Educação**, pela secretária **Sabrina Pfingstag Barth**. Sendo que o mesmo enviará ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços executados atenderam as exigências Contratuais. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela compra.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 28 de Março de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



ANEXO II
PROPOSTA

(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017

OBJETO 1.0: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2017 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

EMPRESA: _____
CNPJ : _____
ENDEREÇO : _____

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 092

Item	Quant	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Unitário	Total
01		Solicitamos a contratação de Equipe de Segurança e Brigadista, para os seguintes eventos que serão realizados no ano de 2017, sendo que estes, deverão estar habilitados para os serviços: - MÊS DE JULHO (Data a combinar): Contratação de equipe com 05 seguranças (sendo 01 do sexo feminino) para os Jogos Estudantis de Arroio dos Ratos (JEAR'S), em seis dias da semana: Manhã: 08h às 12h e Tarde: 13h às 17h; - MÊS DE AGOSTO (14 a 20 de Agosto): Contratação de equipe com 03 seguranças (sendo 01 do sexo feminino) e 01 brigadista para o 12º FESTCARBO (Festival Estadual de Teatro da Região Carbonífera), que será realizado no pavilhão do Museu Estadual do Carvão. Manhã: 8:30h às 12h Tarde: 13h às 17h Noite: 19h às 23h - MÊS DE DEZEMBRO (Data a combinar): Contratação de equipe com 14 Seguranças (sendo 02 do sexo feminino) e 01 Brigadista, para o Aniversário do Município, que ocorrerá na Praça Naro Pereira da Silva. A Equipe deverá estar presente das 20:30h às 03:30h do dia seguinte. Os seguranças e o brigadista deverão estar habilitados para este serviço. As datas poderão sofrer possíveis alterações, entretanto será previamente informado para a vencedora do certame.		

Assinatura e Carimbo



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE

“Papel timbrado da firma” ou carimbo

“Local e data”

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, modalidade Tomada de Preços nº 005/2017.

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2017**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos - RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos - RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 005/2017**, que não possui em seus
quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas
menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos - RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se
PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).